



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 32 – Pirai, 01 de Agosto de 2022 – Nº2408

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO 5.721/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

**Aprova o regulamento para concessão de gratificação de desempenho aos profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 74, inciso IV e 105, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1.597, de 23 de março de 2020, que estabelece gratificação para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, dentre outras providências.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentado, na forma deste decreto, os critérios para avaliação de desempenho das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para fins de concessão de gratificação instituída pela Lei Municipal nº 1.597, de 23 de março de 2020.

**Art. 2º.** Nos critérios gerais de avaliação e contagem da pontuação, serão considerados 05 (cinco) eixos, a seguir elencados:

- I. Obrigações Funcionais e Relacionamento Interpessoal;
- II. Assiduidade;
- III. Pontualidade;
- IV. Produtividade;
- V. Iniciativa e Responsabilidade.

**Art. 3º.** Cada eixo terá 03 (três) possibilidades de pontuação, com até 4 (quatro) pontos por eixo, podendo totalizar, no máximo, até 10 (dez) pontos, conforme disposto no Anexo I deste Decreto, denominado FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que poderá ser atualizado periodicamente, de acordo com a realidade fática e o interesse público devidamente demonstrados.

**Art. 4º.** O valor da gratificação, limitada a R\$ 200,00 (duzentos reais), será escalonado de acordo com a tabela de pontuação e valores descritos no Anexo II.

**Art. 5º.** A avaliação será realizada pelo chefe imediato, devendo ser demonstradas as questões que levaram à pontuação final.

**Art. 6º.** A avaliação será realizada mensalmente, com base no mês anterior, sendo que no primeiro mês de exercício a gratificação será paga proporcionalmente aos dias trabalhados, independente de avaliação.

**Art. 7º.** O profissional com afastamento das atividades, superior a 15 (quinze) dias não fará jus à gratificação de desempenho, referente ao mês do afastamento.

**Parágrafo Único** - O disposto no *caput* não se aplica aos casos de afastamento em decorrência de gestação e doenças infecto contagiosas e doenças graves, tais como câncer, fraturas, crise renal e procedimentos cirúrgicos.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO 5.722/22 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.090, de 13 de novembro de 2012, que autoriza a concessão de auxílio financeiro aos atletas amadores e profissionais e as entidades, que participarem de eventos e competições esportivas, representando o Município de Pirai;

**CONSIDERANDO** que a Escola de Trampolim da Prefeitura de Pirai criada pela Lei nº 458 de 12 de junho de 1997, integra o projeto municipal "Um Salto com Energia";

**CONSIDERANDO** o parecer final elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 440/2022 ratificando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esporte;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aprovada a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 133.549,08 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos), em favor da empresa **ARANTES GINÁSTICA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, situada na Rua Barão do Pirai, nº 432, apto 02 Centro – Pirai – RJ, CNPJ sob o nº 05.929.663/0001-09, para o custeio das despesas da Escola de Ginástica de Trampolim, no Campeonato Sul Americano Age Group, no período de 05 a 12/09/2022, na cidade de Bucaramanga – Colombia.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 744/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09709/2022;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **MAILZA SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9986, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 07 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/07/2022 e término em 16/01/2023.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 745/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10481/2022;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, a servidora municipal, **CINTIA TOLEDO**, matrícula nº 6653, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 27/07/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 746/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09868/2022;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, **CLAUDIA DA SILVA RODGERS**, matrícula nº 4748, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/07/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

#### VICE-PREFEITO

Ricardo Campos Passos

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teiceira Ferreira. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA

Gebran Smera. Interino  
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino  
Parque Florestal Mata do Amador – Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Viviany Taranto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Arthur Reis Ferreira  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves. Interino  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro  
Pirai-RJ – CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo  
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva  
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira da Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Mário Herminio da Silva Carvalho  
Sebastião dos Santos Justiniano  
Alexsandro Sena Silva  
Vicente Celestino do Nascimento  
Luiz Fernando Colucci Junior

#### Edição

Coordenador  
Herbert Ruben Sousa Lustosa  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 747/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09169/2022;

**R E S O L V E** transferir de lotação, o servidor municipal **PAULO SÉRGIO LOPES**, Assistente Operacional, matrícula 12526, da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir de agosto/2022.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 748/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear a servidora municipal, **CLAUDIA DA SILVA RODGERS**, matrícula nº 4748, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Escola II, a partir de 01/07/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 749/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08125/2022.

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **DENISE RODRIGUES BRANDÃO LOPES**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5790, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em julho/2022 e término no último dia do mês de setembro/2022, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 750/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 06944/2022;

**R E S O L V E** colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Valença - RJ, a servidora municipal **KEILI GENEROSO ARISHIMA**, Docente I, matrícula nº 11611, pelo período de agosto de 2022 a dezembro a 2024, com ônus para aquele Município.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO A TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração  
**FUNDAMENTO :** Processos Administrativos nºs 05531, 02672 e 06356/2022.  
**MODALIDADE :** Pregão Presencial Eletrônico nº: 008/2022  
**OBJETO:** Aquisição de hortifrutu.

**BENEFICIÁRIOS :**

Vale Serv Hortifrutigranjeiros Ltda-Me  
 C.N.P.J. nº: 18.244.331/0001-32

**DOS PREÇOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	60	UN	89.15.72 - ABACAXI - TIPO HAVAÍ, PRODUTO MÉDIO DE 1,5KG, POR UNIDADE.	In Natura	3,90	234,00
002	2060	KG	89.15.8 - ABACAXI - MADURA	In Natura	4,10	8.446,00
003	1060	KG	89.15.9 - ABOBRINHA VERDE	In Natura	3,85	4.081,00
004	1470	KG	89.15.10 - AIPIM	In Natura	3,25	4.777,50
005	1160	KG	89.15.11 - ALFACE	In Natura	8,10	9.396,00
006	4425	KG	89.15.12 - ALHO	In Natura	18,00	79.650,00
007	1410	KG	89.15.13 - BATATA DOCE - EXTRA	In Natura	2,50	3.525,00
008	9295	KG	89.15.14 - BATATA INGLESA - ESPECIAL.	In Natura	3,66	34.019,70
009	23380	KG	89.15.15 - BANANA PRATA - EXTRA, COM PESO MEDIO DE 120G A UNIDADE CONTENDO O KG, NO MINIMO, 08 UNIDADES	In Natura	4,48	104.742,40
010	810	KG	89.15.16 - BETERRABA - EXTRA, SEM RAMA.	In Natura	2,89	2.340,90
011	4875	KG	89.15.17 - CEBOLA -	In Natura	3,27	15.941,25
012	3675	KG	89.15.18 - CENOURA EXTRA	In Natura	3,99	14.663,25
013	3875	KG	89.15.32 - TOMATE - EXTRA A, FIRME DE VEZ.	In Natura	6,20	24.025,00
014	602	KG	89.15.30 - PIMENTÃO VERDE	In Natura	4,42	2.660,84
015	22320	KG	89.15.27 - MAÇÃ NACIONAL - NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 120G, CONTENDO O KG, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES	In Natura	5,00	111.600,00
016	2360	KG	89.15.20 - CHUCHU - EXTRA	In Natura	2,90	6.844,00
017	390	KG	89.15.21 - COUVE	In Natura	12,00	4.680,00
018	1410	KG	89.15.23 - INHAME - EXTRA	In Natura	5,90	8.319,00
019	22180	KG	89.15.25 - LARANJA PERA	In Natura	3,25	72.085,00
020	20240	KG	89.15.28 - MAMÃO FORMOSA - COMUM, MADURO, COM PESO VARIANDO DE 1,5 A 2KG A UNIDADE	In Natura	6,15	124.476,00
021	470	KG	89.15.29 - PERA - NAO ACIDA, COM PESO MEDIO DE 200G, CONTENDO O KG, NO MINIMO, 05 UNIDADES	In Natura	8,60	4.042,00
022	1410	KG	89.15.31 - REPOLHO VERDE - EXTRA	In Natura	3,50	4.935,00
023	20240	KG	89.15.46 - MELÂNCIA COM PESO VARIADO DE 5 A 10KG A UNIDADE.	In Natura	2,40	48.576,00
024	330	KG	89.15.57 - LIMÃO TAITI, COM PESO MÉDIO DE 80GR, CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	In Natura	2,00	660,00
025	1200	KG	89.15.33 - VAGEM MANTEIGA - EXTRA	In Natura	12,90	15.480,00
026	300	KG	89.15.22 - ESPINAFRE	In Natura	8,00	2.400,00
027	1500	KG	89.15.24 - LARANJA LIMA	In Natura	3,80	5.700,00
028	540	KG	89.15.42 - AGRIÃO	In Natura	11,50	6.210,00
029	350	KG	89.15.47 - PEPINO	In Natura	3,00	1.050,00
030	5000	KG	89.15.48 - POKAN	In Natura	3,75	18.750,00
031	350	KG	89.15.19 - CHEIRO VERDE - FRESCO, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	In Natura	12,18	4.263,00

032	250	KG	89.15.89 - BERINJELA - CLASSIFICAÇÃO EXTRA, BOMAS QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, DEFEITOS QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	In Natura	5,70	1.425,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>749.997,84</b>

**VALIDADE:** 12 (doze) meses.  
**DATA:** 01 de agosto de 2022

**PROCESSOS NºS: 05531, 02672 e 06356/2022.**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2022**

**OBJETO:** Aquisição de Hortifrutu ao Município de Pirai.

Considerando o procedimento ora realizado pelo Pregoeiro Sr. Pedro Paulo de Oliveira Prado, designado através da Portaria nº 325/2021.

Considerando, a regularidade do procedimento e demais atos, e,

Considerando, finalmente, o parecer da Coordenadoria de Controle Interno, HOMOLOGO o processo licitatório, determinando, em consequência a elaboração da Ata de Registro de Preços conforme propostas vencedoras, diante do fato de que atende ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº 2.552 de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Pirai, 01 de agosto de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****PORTARIA – FPSMP Nº 046/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 178/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MARIA LUCIA ALVES**, matrícula nº 2064-5, cargo de Docente, Nível A, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.923,00 (hum mil, novecentos e vinte e três reais), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos de R\$467,17 (quatrocentos e sessenta e sete reais dezessete centavos) correspondentes a 40% (quarenta por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assistente Jurídico, Símbolo CC06 até 2009, R\$35,66 (trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assistente Jurídico, Símbolo CC06 em 2014, R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC04 em 2016, R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC04 em 2017, R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC04 em 2018, R\$96,59 (noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC04 em 2019, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.406,10 (hum mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.218,29 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 047/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 34, II, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 231/2022;

**RESOLVE** aposentar por idade o servidor **RICARDO LUGON DA SILVA**, matrícula nº 8998-0, cargo de Inspetor de Alunos, Nível VI, a partir da publicação desta Portaria, com proventos proporcionais em 31,75% (trinta e um vírgula setenta e cinco por cento), calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados sem paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se  
Pirai, 07 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 048/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 181/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MARIA HELENA SILVA DE SOUZA VICHI**, matrícula nº 1520-1, cargo de Docente II, Nível D, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.953,65 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco), nos termos da Lei nº 1.599, de 23/03/2020, acrescidos 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.476,82 (hum mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$4.430,47 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se  
Pirai, 08 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 049/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “a” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 282/2021;

**RESOLVE** fixar em R\$6.855,91 (seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos) os proventos da servidora **GENIZE VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº 2038-6, cargo de Arquiteto I, Nível NS I, a partir do dia 01 de junho de 2022, data da publicação da Portaria FPSMP nº 035/2022, que concedeu sua aposentadoria, com proventos integrais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de junho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 050/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 204/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MARIA MARTA SCHETTINO VASCONCELOS**, matrícula nº 4837-1, cargo de Docente I, Nível A, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.923,00 (hum mil, novecentos e vinte e três reais), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), ou seja, R\$865,35 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$2.788,35 (dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 08 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 051/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 209/2022;

**RESOLVE** aposentar o servidor **JACI DE ALENCAR**, matrícula nº 658-5, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 136, §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 3º, da EC 47/2005), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.159,95 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$579,98 (quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$1.739,93 (hum mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 11 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 052/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria FPSMP nº 033/2022, que fixou proventos do servidor **ANTONIO MANOEL DA PAIXÃO**, matrícula nº 1802-1, cargo de Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, a partir do dia 01 de abril de 2022, data da publicação da Portaria FPSMP nº 015/2022;

**CONSIDERANDO** que o benefício concedido foi aposentadoria proporcional por idade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a proporcionalidade da concessão do benefício por incorreção;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 583/2021;

**RESOLVE** retificar a proporcionalidade, que passará a ser “correspondente à 88,69% (oitenta e oito vírgula sessenta e nove por cento)”.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 12 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.



**PORTARIA – FPSMP Nº 053/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 34, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012 c/c Artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/88, com redação da EC nº 41/2003;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 098/2021;

**RESOLVE** fixar em R\$10.764,06 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos) os proventos da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, matrícula nº 1819-8, cargo de Enfermeiro I, Nível NS I, a partir do dia 01 de julho de 2022, data da publicação da Portaria FPSMP nº 044/2022, que concedeu sua aposentadoria, com proventos integrais, calculados em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, sem paridade com os servidores ativos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 18 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 054/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 275/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **MICHELLE SILVA RIBEIRO TORRES**, matrícula nº 5204-1, cargo de Docente II, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.637,19 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.318,60 (hum mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.955,79 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 19 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 055/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria FPSMP nº 013/2022, que concedeu Aposentadoria à Sr.<sup>a</sup> **ADELAIDE MARIA AFONSO MAXIMO**, matrícula nº 4896-5, cargo Docente II, Nível C, a partir de 01 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar a fundamentação legal da concessão do benefício de aposentadoria indicado, após análise do benefício e conclusão do TCE;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 450/2020;

**RESOLVE** retificar a fundamentação legal da Aposentadoria, que passará a ser “**Artigo 137, § 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003**”

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº 056/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c Artigo 49, parágrafo único, II, do Artigo 51 e Artigo 151, § 2º da Lei nº 1.104/2012.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 24, da EC nº 103/2019;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo atribuições nº 264/2022;

**RESOLVE** conceder **PENSÃO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, a partir de 19 de maio de 2022, data do requerimento, por motivo de falecimento, em 09 de abril de 2022, do servidor **Helio Ribeiro Leal**, aposentado pelo Fundo de Previdência Social do Município de Pirai através da Portaria FPSMP nº 261/2011, com validade a partir de 13/08/2011, na matrícula nº 5877-4, cargo de Carpinteiro, Nível V, sendo o valor do benefício proporcionais em 27,48% (vinte e sete vírgula quarenta e oito por cento), correspondentes à R\$349,59 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), calculados à época da aposentadoria em conformidade com a média aritmética salarial, de acordo com a Lei nº 10.887, de 18/06/2004, fixados **sem** paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), valor do salário mínimo vigente na data de validade da concessão do benefício, com o benefício reajustado na mesma data do RGPS, o qual corresponderá integralmente à pensão vitalícia da Sr.<sup>a</sup> **Maria Aparecida de Oliveira**

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração  
Gestor do F.P.S.M.P.

**PORTARIA – FPSMP Nº057/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 258/2022;

**RESOLVE** aposentar a servidora **ADRIANA FERREIRA SERAPHINI**, matrícula nº 1745-8, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.637,19 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.318,60 (hum mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) a título de triênio, concedido nos termos do art. 79, da Lei nº 964/2009, perfazendo um total de R\$3.955,79 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 20 de julho de 2022.

**Daniel Miceli de Freitas**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Gestor do F.P.S.M.P.**

**PORTARIA – FPSMP Nº058/2022**

O Secretário Municipal de Administração, Daniel Miceli de Freitas, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através da Portaria nº 004, de 04/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF;

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no processo nº 535/2021;

**RESOLVE** aposentar a servidora **RAQUEL LISBOA DE BARROS RODRIGUES TORRES**, matrícula nº 1985-0, cargo de Docente I, Nível C, a partir da publicação desta Portaria, com proventos integrais, nos termos do dispositivo legal anteriormente indicado (Artigo 137, §§ 1º e 4º, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012, c/c Artigo 6º, da EC nº 41/2003, c/c § 5º, do Artigo 40 da CF), fixados com paridade com a remuneração dos servidores ativos, no valor de R\$2.637,19 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), nos termos da Lei nº 1.646, de 21/02/2022, acrescidos de R\$406,12 (quatrocentos e seis reais e doze centavos) correspondentes a 43,333% (quarenta e três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC06 até 2009, R\$31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC06 em 2010, R\$31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC06 em 2011, R\$31,24 (trinta e um reais e vinte e quatro centavos) correspondentes a 3,333% (três vírgula trezentos e trinta e três por cento) a título de gratificação incorporada referente ao cargo de Diretor de Escola I, Símbolo CC06 em 2012, acrescidos ainda de 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$1.568,52 (hum mil, quinhentos e

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI****DESPACHO**  
**PROCESSO Nº 01289/2022**

*Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação da Lei Federal n.º 8.666/93, para o pagamento de inscrições no “Curso de Gestão de Materiais, Suprimentos, Compras, Almoxarifado e Patrimônio na Administração Pública”, no valor de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais), de acordo com o artigo 25, da Lei 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 01289/2022.*

*Republicação devido a correção do Informativo nº2401, publicado em 15 de Julho de 2022.*

*Pirai, 27 de julho de 2022.*

*ALEX JOAQUIM DA SILVA*  
*Presidente*

## MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



**USE MÁSCARA**



**HIGIENIZE AS MÃOS  
COM ÁLCOOL 70%**



**EVITE CONTATO FÍSICO**



**DISTÂNCIA  
MÍNIMA DE 1,5 METROS**



[pirai.rj.gov.br/covid19](http://pirai.rj.gov.br/covid19)



**PREFEITURA DE PIRAI**  
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SUS**



**PIRAI  
CONTRA O  
CORONA**